LEI Nº 1.849/15, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás-Go 23/09/15
Sec. Administrativo

"Introduz alteração na Lei nº 1.743/2013" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prêmios para os vencedores e para as vencedoras do Concurso Mister/Miss Crixás a ser realizado na semana de comemoração do aniversário da cidade de Crixás, no valor global de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Os vencedores e as vencedoras do Concurso serão contemplados com a premiação de até R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); R$ 1.000,00 (hum mil reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais), respectivamente, para o primeiro, segundo e terceiro classificados em cada categoria.

Art. 3º _ Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar despesas de viagem, hospedagem, e inscrição para o primeiro colocado em cada categoria, para participar e concorrer a eventos de nível estadual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, altera a lei 1.743/2013 e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DE GOIÁS AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (23/09/2015).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal